

## Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 866/86 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre a Aprovação de loteamento designa do como "JARDIM NIERO II".

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial as que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 9, de 31.12.69, em seu Artigo 39, inciso XX.

## DECRETA:

Artigo 1º:- Fica aprovado o loteamento denomina do Jardim Niero II, de propriedade do Sr. Aurelio Niero, localizada à Rua Armando Steck, Centro, neste Município de Louveira, com área de 15.523,00 m² (Quinze mil, quinhentos e vinte e três metros quadrados) respectivamente com um total de 27 lotes, distribuidos em 03 (três) quadras, A,B e C conforme plantas e memoriais juntados ao processo protocolado sob nº 161/86, aprovado pelo Departamento de Obras, Planejamento e Serviços Públicos desta Municipalidade.

Artigo 2º:- O loteamento a que se refere este Decreto encontra-se localizado dentro do perímetro urbano, em zona urbana, residencial e comercial conforme Lei nº 785/84 de 31.12.84.

Artigo 3º:- A área de terras loteadas, num total de 15.523,00 m² (quinze mil, quinhentos e vinte e três metros qua
drados), divide-se em:

Quadras A,B e C - 27 lotes	10.090,55	m <sup>2</sup>	65,00%
Ruas 01, 02 e 04			
Sistema de Lazer	1.834,45	m <sup>2</sup>	11,82%
Áreas Institucionais	792,00	m <sup>2</sup>	5,10%
Total das áreas	15.523,00	m2	100,00%

J

segue fls. 02.....



## Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02.....

DECRETO Nº 866/86 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.986

Artigo 4º:- Ficam caucionados os lotes 3,4 e 5 todos da quadra B, totalizando 924,30 m², avaliados aos preço de cz\$ 60,00 por metro quadrado (Sessenta Cruzados), importando em .... cz\$ 55.458,00 (Cinquenta e cinco Mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzados), conforme Laudo de Avaliação lavrado pela Comissão Permanente de Vistoria, nomeada pela Portaria nº 1.812/86 de 22 de maio de 1.986, para garantia de execução das obras de infra - estrutura / necessárias.

Artigo 5º:- Fica estabelecido um prazo de 12 meses a contar da data deste Decreto para execução das obras de infra - estrutura constantes no cronograma físico - financeiro.

Artigo 6º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 5º do Decreto nº 830/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Em 24 de Novembro de 1.986

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 24 de Novembro de 1.986.

Coordenadora dos Serv. Administrativo